

**LEI MUNICIPAL Nº 1209/12 DE 29 DE JUNHO DE 2012.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 241,46 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), destinado a devolução de saldo financeiro ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2012, um Crédito Especial no valor de **R\$ 241,46 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, destinado a devolução de saldo de recurso sendo, R\$ 0,18 (dezoito centavos) referente saldo capital recebido, e R\$ 241,28 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) referente rendimentos financeiros não aplicados na execução do **Processo 084171-2000/09.5, Recurso da Rede de Água – Secretaria da Saúde RS-CEVS/PROSAN**, firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Floriano Peixoto, visando à execução do **Projeto de Complementação da Rede de Água da Sede**, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS VIAÇÃO E SANEAMENTO**

**04.04. SETOR DE ABAST. DE AGUA NA ÁREA URBANA**

17.512.0060.1.046.REDE DE ÁGUA – SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
3.3.30.93.00.00.00.00–RESTITUICAO DE TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS RECEBIDOS DO ESTADO.....R\$ 241,46  
**(Recurso: 1.112 – Recurso da Rede de Água – Secretaria da Saúde RS-CEVS/PROSAN)**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 241,46**

**Art. 2º.** Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS VIAÇÃO E SANEAMENTO**

**04.04. SETOR DE ABAST. DE AGUA NA ÁREA URBANA**

17.512.0060.1.046. REDE DE ÁGUA – SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

4.4.90.93.00.00.00.00–RESTITUICAO E RESTITUIÇÕES.....R\$ 241,28

4.4.90.51.00.00.00.00–OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 0,18

**(Recurso: 1.112 – Recurso da Rede de Água – Secretaria da Saúde RS-CEVS/PROSAN)**

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 241,46**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO RS,  
aos vinte e nove dias do mês de junho de 2012.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 29.06.12